



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 037/FMS/2022**  
**DISPENSA Nº 001/FMS/2022**  
**CONTRATO Nº 011/FMS/2022**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO**  
**DE SANTO AGOSTINHO E DAYVED FELIPE**  
**MARTINS CORRÊA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o **DAYVED FELIPE MARTINS CORRÊA**, brasileiro, inscrita no CPF: 112.044.744-51, RG sob nº9361445 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Tabelaão João José Alves, Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP. 54.580-175, Fone: (81) 9.9764-0030, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Dispensa nº. 001/FMS/2022** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento de locação da locação do imóvel situado na Avenida Prefeito Diomedes Ferreira de Melo, nº 377, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE, a ser destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Referência Psicossocial para usuários de Álcool e outras Drogas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 41000 – Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 41000 – Secretaria Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Despesa:** 245 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas; **Elemento:** 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Detalhamento:** 15 – Locação de imóvel; **Ação:** 4.153 – Manutenção qualificação e fortalecimento das políticas da re; **Funcional:** 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **id-uso:** 0.1.38 – Transferência do sistema.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 001/FMS/2022, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida as Notas de Empenho nº 1169, no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, datada de 29 de junho de 2022, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

#### CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA**

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA**

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

**CLAÚSULA DECIMA - SEGUNDA – INADIMPLEMENTO**

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de Junho de 2022.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Fundo Municipal de Saúde  
Ana Maria M C Albuquerque  
Secretária Municipal de Saúde  
PMCSA-Mat 22015

**LOCADORA: DAYVED FELIPE MARTINS CORRÊA**

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:

STYVE RICKSON NASCIMENTO  
Assessoria Especial - SMS  
PMCSA - Mat. 22066

**TESTEMUNHA:** Lucineide Mª Cunha

CPF/MF: 027.023.104-86  
Lucineide Maria da Cunha  
SMS-Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Cabeleleira  
Mat. 22410

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 011/FMS/2022, Processo Administrativo nº 109/2022, Processo Licitatório nº 037/FMS/2022, Dispensa nº 001/FMS/2022** **Natureza do Objeto:** Locação da imóvel - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Locação do imóvel situado na Avenida Prefeito Diomedes Ferreira de Melo, nº 37, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE, a ser destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Referência Psicossocial para usuários de Álcool e outras Drogas. **Locador:** DAYVED FELIPE MARTINS CORRÊA, inscrito no CPF: 112.004.744-51, RG sob o nº 9361445 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Tabelaio João Alves, Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho- PE. **Valor Total:** R\$ 66.000,00. **Vigência nº:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de junho de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0E7F7189

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2022. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>